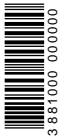


Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

I Série
Número 82



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 83/2021:

Autoriza a contratação do Médico Especialista aposentado, na categoria de Médico Graduado Sénior, para prestação de cuidados de saúde em Cirurgia Geral, nos Serviços Nacional de Saúde.....2208

Resolução n° 84/2021:

Cria a Equipa de Trabalho do Programa Integrado de Ações de Mobilização e de Sensibilização para Vacinação contra a Covid-19.....2208

CONSELHO DE MINISTROS

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 19 de agosto de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Resolução n.º 83/2021

de 25 de agosto

O Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovados pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, dispõe no seu artigo 15.º as incompatibilidades referentes ao exercício de funções públicas por aposentados na Administração Pública.

No entanto, o artigo 2.º da Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, prevê a exceção ao exercício de funções remuneradas por aposentados na Administração Pública, quando haja lei que o permita ou quando por razões de interesse público excepcional, seja autorizado por Resolução fundamentada do Conselho de Ministros.

Tendo em conta o défice de médicos especializados em Cirurgia Geral nos Serviços Nacional de Saúde e o aumento da demanda por esta especialidade pelos utentes que procuram os serviços de saúde no país, enquanto não for possível suprir este défice por médicos especialistas recém-formados, torna-se necessário a contratação de médicos especialistas aposentados para a prestação de cuidados de saúde nos Serviços Nacional de Saúde.

Ademais há que se levar em conta a larga experiência e competência dos especialistas aposentados ao longo da carreira profissional, bem como o sentido de missão e a vocação, qualidades exigidas para o exercício das funções.

Tornando assim imperioso e imprescindível a contratação de médico especialista aposentado para a prestação de cuidados de saúde na área de Cirurgia Geral.

Neste sentido considera-se que estão reunidas as razões de interesse público excepcional, para a autorização de contratação de um médico especialista aposentado na área de Cirurgia Geral, nos termos da presente Resolução.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 15.º e 15.º-A dos Estatutos de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 39/VIII/2013 de 17 de setembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a contratação, por um período de um ano, do Médico Especialista aposentado Carlos Maria Lima, na área de Cirurgia Geral, na categoria de Médico Graduado Sénior, para prestação de cuidados de saúde nos Serviços Nacional de Saúde.

Artigo 2.º

Remuneração

Pela prestação dos serviços mencionados no artigo anterior é atribuído ao médico aposentado um abono mensal de remuneração correspondente a 1/3 (um terço) do valor líquido do salário da função a ser desempenhado, passível dos correspondentes descontos legais.

Resolução n.º 84/2021

de 25 de agosto

Tendo o país a necessidade de alargar a adesão da população à vacinação contra a Covid-19, torna-se necessário o reforço da comunicação com ações e atividades concretas que possam potencializar mensagens-chaves.

Assim, pretende-se pôr em marcha uma estratégia integrada de ações de mobilização e de sensibilização com a finalidade de aumentar a cobertura vacinal no país e cumprir a meta de vacinar 70% da população elegível até ao final do ano.

Deste modo, a presente Resolução cria o Programa Integrado de Ações de Mobilização e de Sensibilização para a Vacinação contra a Covid-19, bem como a Equipa de Trabalho deste Programa, com o objetivo de aumentar o número de pessoas vacinadas no contexto da retoma económica e social.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Criação

1- É criado o Programa Integrado de Ações de Mobilização e de Sensibilização para a Vacinação contra a Covid-19, doravante designado por Programa, que se publica em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

2- É criada, ainda, a equipa de Trabalho do Programa a que se refere o número anterior, doravante, Equipa de Trabalho.

Artigo 2.º

Missão da Equipa de Trabalho

A Equipa de Trabalho tem por missão promover a implementação do Programa Integrado de Ações de Mobilização e de Sensibilização para a Vacinação contra a Covid-19.

Artigo 3.º

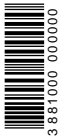
Natureza

A Equipa de Trabalho tem uma natureza intersectorial, de carácter temporária, da qual participam instituições e serviços públicos.

Artigo 4.º

Composição

1- A Equipa de Trabalho é composta por representantes dos seguintes Departamentos Governamentais e instituições:



- a) Do Gabinete do Primeiro-Ministro;
- b) Do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial;
- c) Do Ministério da Defesa Nacional;
- d) Do Ministério da Administração Interna;
- e) Do Ministério da Cultura e Indústria Criativas;
- f) Do Ministério da Saúde;
- g) Da Direção Nacional da Saúde;
- h) Do Instituto Nacional de Saúde Pública; e
- i) Do Gabinete de Comunicação e Imagem do Governo.

2- Os elementos da Equipa de Trabalho são designados pelos respetivos membros do Governo ou pelo dirigente máximo da instituição representada.

3- A coordenação do Programa é exercida pelo representante do Gabinete do Primeiro-Ministro, que é coadjuvado pelo representante do Ministério da Saúde.

Artigo 5º

Periodicidade e convocatória das reuniões

1. O Coordenador da Equipa de Trabalho convoca as reuniões, com a indicação do local, da data e agenda dos trabalhos, com a antecedência necessária de, no mínimo, três dias.

2. A Equipa de Trabalho deve promover as diligências que se impuserem no âmbito de implementação do Programa, bem como os encontros que forem necessários, devendo no final de cada um deles ser elaborada a respetiva ata.

Artigo 6º

Apoio logístico

O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da Equipa de Trabalho é assegurado pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Defesa.

Artigo 7º

Duração

O Programa tem uma duração seis meses, podendo ser prorrogado em função da evolução da situação epidemiológica.

Artigo 8º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 16 de agosto de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Anexo

(A que se refere o n.º 1 do artigo 1º)

PROGRAMA INTEGRADO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E DE SENSIBILIZAÇÃO PARA A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

O Ministério da Saúde definiu um conjunto de mensagens-chaves para o programa de sensibilização para a vacinação. Segundo consta do plano de comunicação as mensagens a serem difundidas deverão ser claras, simples, concisas e facilmente memorizáveis e devem ser compreendidas por todos os segmentos do público-alvo. Para difundir o plano nacional de comunicação, propôs-se utilizar tanto o suporte

dos mais media bem como a comunicação direcionada por segmentos. Neste momento, tendo o país a necessidade de um reforço da adesão dos cabo-verdianos à vacinação torna-se necessário o reforço da comunicação com ações e atividades concretas que possam potencializar mensagens-chaves. Reforçar a vantagem do facto de Cabo Verde ter neste momento disponíveis uma quantidade razoável de vacinas prontas a serem aplicadas. O conceito base deste programa de reforço assenta-se em dois pilares:

(i) “Encontrar as pessoas lá onde elas estiverem e vaciná-las”;

(ii) Fazer da vacinação o free passe para a abertura do mercado, da economia, das atividades e do país.

O objetivo é aumentar o número de pessoas vacinadas, impedir que vacinas passem do prazo, abrir a economia e abrir o país. A meta: cumprir o compromisso de vacinar 70% da população elegível até ao final do ano. Para alcançar esse objetivo temos de criar a urgência nas pessoas da necessidade de tomarem as vacinas.

Com este conjunto de ações pretende-se por em marcha uma estratégia integrada estratégias que coloquem o cartão de vacinação como chave de acesso à normalidade. Essas ações visam também passar de forma explícita as seguintes mensagens:

(i) As vacinas são seguras e eficazes;

(ii) o sistema de saúde pública está preparado para realizar a vacinação com segurança;

(iii) Os vacinadores são competentes e estão preparados;

(iv) A imunização é a melhor forma de se proteger contra a doença e evitar o contágio;

(v) A vacina reduz a transmissão da infeção na comunidade, protegendo as populações de maior risco;

(vi) Mesmo que haja alguma reação secundária temporárias, a vacina é a melhor forma de prevenir as formas mais graves de infeção;

(vii) A nível mundial tem-se verificado que grande parte dos novos casos ocorrem em grupos de pessoas não vacinadas.

Programa integrado:

1. Postos móveis de vacinação nas comunidades/bairros/ilhas (nas zonas e localidades onde o acesso à saúde ou postos de saúde ficam mais distantes).

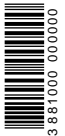
2. Campanha de vacinação: porta a porta nos locais mais remotos, foco nas ilhas com maior território e dispersão da população.

3. Replicar a dinâmica do censo geral à população com INE. Disponibilizar os técnicos de terreno (realizam censo), para baterem de porta em porta com folhetos informativos com uma agenda de vacinação (dias, locais, horários).

4. Reforçar a ação dos postos móveis de vacinação. Missão: deslocar até locais mais remotos para vacinar; montar de campanha modelo campanha eleitoral.

5. Solicitar, aos enfermeiros/pessoal de saúde reformados, apoio, a título de voluntariado, no processo de vacinação.

6. Operação stop nas estradas para apelo à vacinação.



7. Os locais para realização dos testes, devem também ter a opção de vacinação. Munir as clínicas com vacinas COVID-19.

8. Preparar as clínicas a aplicarem vacinas aos utentes.

9. Alargamento dos horários de vacinação: alargar para depois das 15:00, até às 18:30; vacinação sábados e domingos.

10. Obrigatoriedade de apresentação cartão vacina COVID-19 nas Discotecas, shows, festivais, teatros: apresentar cartão vacinação à entrada: proibida entrada de pessoas sem cartão de vacinação. Mas para isso, deve o governo reunir com os empresários da área para trabalharem em sintonia.

11. Abrir todas as praias, e colocar, durante 1 semana, postos de vacinação nas praias mais movimentadas: Kebra Canela, Prainha, São Francisco, Baía do Tarrafal: horários – 10:00-17:00, com reforço aos fins de semana; Permitir o acesso às praias apenas às pessoas vacinadas.

12. Ministério de Saúde deve criar uma agenda de vacinação com a seguinte mensagem: **Cabo Verde Aberto ao Mundo = Cabo Verde 70% Vacinado até 30 setembro.** Toda a Campanha de Vacinação massiva deve ser trabalhada e focada neste objetivo, com um prazo a cumprir.

13. Cabo Verde Aberto/Todos Vacinados: Discotecas, Cinema, Praias, Festivais, Shows.

14. Campanha: Família vacinada: atribuição de um autocolante às famílias que se vacinam para colocação nas portas dando a ideia de espaço seguro para a normalidade.

Nichos e Segmentos profissionais: Estamos vacinados! E você? Já se vacinou?

15. Profissionais no setor bancário agências de bancos.

16. Funcionários de hotéis. Acertar data e hora com proprietários.

17. Foco na hotelaria e serviços: apelo dos restaurantes e bares do país para as pessoas irem vacinar.

18. Os minimercados /supermercados e instituições de atendimento ao público devem também apelar os seus colaboradores/as a vacinarem-se e cada instituição vacinada receberia um selo a dizer: Estamos vacinados! E você? Já se vacinou? Igrejas, Templos, Cultos: campanha de vacinação com tendas montadas. Nos horários de maiores enchentes de fiéis.

Cultura e Desporto: Lotação 100% com 100% de vacinados

19. Desporto aberto é desporto vacinado! Autorizar a abertura de todos os espaços de atividade desportivos e de competições nacionais desde que todos os atletas estejam vacinados. Trabalhar em articulação com as Associações e Federações.

20. Cultura desconfinada rima com Cultura Vacinada. Abertura total a 100% dos espaços culturais com restrição de frequência a vacinados; Lotação 100% com 100% de vacinados.

21. Usar Auditórios e lugares de cultura para campanha de Vacinação com mensagem – Nu Vacina pa Nos Cultura.

22. Usar influência desportiva. Por exemplo a equipa de Basquetebol Nacional que esta atualmente em Cabo Verde – Federações Basquete e Futebol, Masculino e Feminino Campanha de Vacinação.

23. Realização de atividades de lazer, desportivo e cultural (que levam público). A entrada e participação seria mediante vacinação. Estas atividades teriam prémios (taças e outras coisas).

Campanha media/ redes sociais

24. Campanha de vacinação em todas as Mídias e redes sociais: esclarecimentos dos mitos em torno da vacina. Com artistas nacionais residentes e não residentes (músicos, artistas plásticos, batucadeiras... Djodje, Ferro Gaita, Nancy, Lura, Mirri, Kiki Lima, Manuel Figueira, Txale Figueira, João Branco, tranca Fulha, também os Bispo, os Padres, Nha Balila.

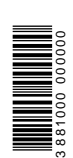
25. Cards nas várias redes sociais/spot chamariz para vacinação com artistas, pessoal da saúde, igreja, líderes comunitários de comunidades nacionais e emigradas (todos os canais televisivos, rádios e jornais).

26. Uso de memes para uma divulgação que atrai a camada jovem.

27. Incentivar os vários órgãos de comunicação social que detém redes sociais a realizarem campanhas de incentivo à vacinação.

28. Campanha de sensibilização da importância da vacinação e desconstrução da fake news (Digital e presencialmente):

28.1. Desconstrução de mitos



28.1.1. Jovens médicos e enfermeiros (que são conhecidos nos hospitais) a abordar os fake news através de vídeo e stories e reel Instagram e também no Tik Tok;

28.1.2. Humoristas andam de autocarro (as linhas que mais transportam pessoas) e de repente levantam-se e começam a contar piadas sobre a vacina que ajudam a desconstruir fake news e mitos;

28.2. Criar stickers para empresas privadas com mensagens de “Aqui estamos vacinados”.

28.3. Criar Frame/Moldura para Facebook para serem utilizadas pelas pessoas que já se encontram vacinadas.

28.4. Poster/pequenos vídeos com líderes comunitários a serem transparentes sobre suas experiências com vacinas (quem teve efeitos colaterais, divulgar sem censura o que sentiu)

29. Vídeos dramáticos com depoimentos de pessoas que experienciaram fortemente os sintomas da COVID-19, para lembrarem as pessoas o que estão a evitar se vacinarem.

30. Utilizar pessoas que já perderam familiares através da COVID-19 para sensibilizar pessoas com mensagens emocionantes sobre que se seu familiar tivesse tomado a vacina não teria morrido

31. Contratar “*Digital Influencers*” para desmontar os mitos/fake news

32. Utilizar artistas para divulgar mensagens de vacinação

33. Um vídeo explicativo onde se mostrava como é que era o mundo antes das vacinas e como as vacinas influenciaram e muito no estilo de vida que tínhamos antes de a pandemia ter aparecido.

34. Criação de Agendas/Calendários de vacinação por setores (desporto, agentes culturais, restauração e hotelaria, motoristas), com previa reunião de concertação e sensibilização com as Chefias.

34.1. Produção de *flyers* contendo a agenda/calendário de vacinação com todas as informações pertinentes

35. Campanha específica para desencorajar pessoas (emigrantes) que andam a dizer familiares para não tomarem vacinas

36. Dos ginásios passarem durante os seus horários de funcionamento um SPOT a apelar as pessoas irem vacinar, especificando os locais onde se pode vacinar,

37. Em articulação com as universidades, agendar dias específicos para a vacinação dos alunos.

Incentivos para a vacinação:

38. MegaVacina: no ato da vacinação 500 a 100 escudos de megas (Negociar a campanha de forma integrada com as equipas da CVtelecom - Tmais)

39. Sorteio de um automóvel ZERO km. Cada pessoa vacinada recebe um cupão para o sorteio final: vacine-se e ganhe um carro;

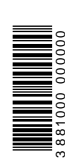
40. Estímulos financeiros, como redução de passes; inscrições académicas; serviços da Função Pública e outros.

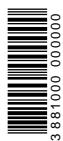
41. Sorteio de vários bens e eletrodomésticos sempre que atingirmos uma determinada meta de vacinação;

42. Vídeos depoimento de quem já recebeu algum tipo de prémio por sorteio por se ter vacinado;

42.1. Estudar a substituição de testes pela apresentação do cartão vacina covid- 19 ou certifica digital: **Viagens nacionais e internacionais: aérea e marítima.**

42.2. Ou como reforço, para além do teste, os passageiros têm que apresentar o cartão de vacinação COVID-19.





I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.